



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º/09/2025.

“REDEFINE AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERA A LEI 004/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Ficam redefinidas as atribuições da Secretaria e do Secretário Municipal de Educação e Cultura, altera o art. 7º da Lei Municipal 004/1993, o qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º são atribuições da Secretaria e do Secretário Municipal da Educação e Cultura:

- a) O secretário Municipal da Educação e Cultura é o ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- b) A execução da política de ensino e a administração dos educandários municipal;*
- c) A Administração de órgãos administrativos que venham a ser criados para o fomento à cultura, observadas as normas legais de criação;*
- d) A organização de eventos culturais e cívicos bem como as promoções artísticas e gestão de convênios culturais em quaisquer âmbitos;*

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as atribuições previstas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.971/2025, perante o Fundo Municipal de Educação e Cultura”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Vilmar Soares da Silva

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT
(Presidente)

Douglas Rafael Allebrand

Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos
(Membro)

Leticia Karling

Verª. Leticia Karling/PSDB
(Membro)

Marcia Worm

Verª. Marcia Worm/PDT
(Membro)